

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua
Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir
denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr.
HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA, CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir
denominado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa
, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º:
e Inscrição Estadual n.º:, estabelecida em
, na Rua, neste ato, representada pelo Sr
, brasileiro, estado civil , profissão , portador do C.P.F. n.º:
, R.G. nº, doravante denominada "CONTRATADA",
resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado
em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº
0011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2025, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

- 1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE, COM VISTAS A ATENDER OS ASSESSORES, SUPERVISORES E COORDENADORES OPERACIONAIS DESTA AUTARQUIA.
- **1.2.** Objeto e valor da contratação:



CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
01	LIP – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade	sv	13			
02	Avaliação de ruído (NHO 01)	sv	13			
03	Avaliação de radiação não ionizante	sv	13			
04	Avaliação de fumos metálicos (NHO 08)	sv	01			
05	Avaliação qualitativa de riscos biológicos	sv	13			
06	Avaliação de sílica cristalina	sv	02			
07	Avaliação qualitativa de riscos de acidentes	sv	13			
08	Avaliação qualitativa de risco elétrico	sv	01			
09	Avaliação de vibração – mão, braço e corpo inteiro (NHO 09 e NHO 10)	sv	08			
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA R\$ CONTRATAÇÃO:						



CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

- **1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, inclusive o ICMs, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a. O Termo de Referência;
 - b. O Edital da Licitação;
 - c. A Proposta do contratado;
 - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste

- **4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- **4.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- **4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **4.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.



CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.331.0001.6010.3.3.90.39 - F/ 36 - Proteção e Prevenção do Acidente no Trabalho - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratada

Em conformidade com o edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratante

Em conformidade com o edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e Sanções Administrativas

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- **10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - **10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- **10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

- **10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
- **10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - **10.2.2.** Multa;
 - **10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- **10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - **10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - **10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Autarquia.

SAAE FORMIGA - MINAS GERAIS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

- **10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- **10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º,</u> da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- **10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.11.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

SAAE FORMIGA - MINAS GERAIS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.14.** A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Rescisão Contratual

- **11.1.** Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, este poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita da PARTE interessada, com a aplicação das penalidades rescisórias definidas cláusula décima segunda "Responsabilidade e Indenização", a partir do conhecimento da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- **11.1.1.** Caso seja pedida recuperação judicial ou insolvência da PARTE ou caso seja requerida ou decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra PARTE, independentemente de aviso ou notificação.
- **11.1.2.** Caso a PARTE dê causa e venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no Edital e seus anexos.
- **11.1.3.** Caso a outra PARTE deixe de cumprir qualquer de suas demais obrigações nos termos do CONTRATO e não venha a sanar o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de aviso por escrito nesse sentido da PARTE adimplente.
- **11.2.** A ocorrência da rescisão deverá ser formal e expressamente comunicada por escrito às entidades regulatórias competentes, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente a rescisão e comunicação acima referidas, e sem qualquer ônus ou responsabilidade advindas deste ato.
- **11.3.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - **11.3.1.** Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.



CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769 Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG,	de	de 2025.
1 0:::::qu/:v:0;	ac	GC EUEU.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada Nome do Representante CONTRATADA

Obs.: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.